

PORTARIA Nº 3.397/SIA, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exclui o aeródromo privado Fazenda Maravilha (TO), do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 04 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

Considerando o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.060850/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo;

I - denominação: Fazenda Maravilha;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0020;

III - município (UF): Arapoema / TO;

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 38' 56" S / 049° 16' 50" W.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2.807/SIA, de 16 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2015, Seção 1, página 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2019.

GIOVANO PALMA